

## **LEI ORDINÁRIA Nº 697**

*de 30 de novembro de 1990*

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1991 A 1992.**

*Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada a 13 de Novembro de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*O Plano Plurianual do Município para o período de 1991 a 1992, constituído pelo anexo I constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes de cada Exercício e do Orçamento Anual.*

**Art. 2º..** *A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.*

**Art. 3º..** *O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.*

**DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO** *Prefeito Municipal*

